## **PORTARIA**



PORTARIA N° 583/2025 DE 3 DE JUNHO DE 2025

"ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 212 e seguintes da Lei Complementar n. 825/2009 c/c o disposto no Decreto Municipal 038 de 23/04/2015,

## RESOLVE:

Art. 1°. Abrir Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos relacionados às condutas da servidora pública municipal JOSIVANIA DOS SANTOS FREIRE, matrícula 666, no desempenho de suas respectivas atribuições, comprometendo, assim, a imagem e eficiência da Administração Pública, conforme relatado no Memorando 172/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, infringindo, assim, em tese, os artigos 42, V c/c 44, IV da Lei Complementar Municipal 832/2010 (Estatuto do Magistério Público de Itabaianinha/SE) c/c o artigo 183, III da Lei Complementar Municipal n. 825/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Itabaianinha/SE).

Art. 2°. Designar, de acordo com as disposições do artigo 212 e seguintes da Lei Complementar 825/2009, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Portaria n. 181/2025, para apurar as supostas irregularidades funcionais apontadas devendo a referida comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.



Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: <a href="www.itabaianinha.se.gov.br">www.itabaianinha.se.gov.br</a>

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

## **PORTARIA**



Art. 3°. A conclusão dos trabalhos deste Procedimento Disciplinar terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, a critério da autoridade superior.

 $\bf Art.~4^{\circ}.~\rm Esta~Portaria~entra~em~vigor~na~data~de~sua~publicação.$ 

 ${\bf Art.~5^{\circ}}.~{\tt Revogam-se}$  as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 3 DE JUNHO DE 2025.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: <a href="www.itabaianinha.se.gov.br">www.itabaianinha.se.gov.br</a>

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha